



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 22/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte de contrapartida financeira em favor de ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASPEPRO, inscrita no CNPJ nº 15.575.761/0001-49, com sede no Município de Vila Valério/ES sem fins lucrativos, localizada no Município de Vila Valério/ES, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

A proposta legislativa ora apresentada visa formalizar o apoio institucional do Município em parceria estabelecida com a referida entidade, que participa da execução de projeto de convênio público, com o objetivo de desenvolver ações de relevante interesse social, notadamente voltadas a agricultura familiar.

O Município, reconhecendo a importância estratégica do projeto, compromete-se com o referido aporte, assegurando condições para que o convênio seja formalizado e os recursos transferidos, de forma a permitir a execução do empreendimento habitacional rural, que contempla famílias de baixa renda residentes no campo, em situação de vulnerabilidade ou moradia precária.

A iniciativa atende a relevantes finalidades públicas, destacando-se:

- A promoção do direito social à moradia digna, consagrado no art. 6º da Constituição Federal;
- O fomento ao desenvolvimento rural sustentável, fixando o agricultor familiar em seu território;
- O incentivo à melhoria da qualidade de vida e infraestrutura habitacional no meio rural;
- A cooperação com entidades da sociedade civil organizada na execução de políticas públicas, nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88 e da Lei nº 13.019/2014.

A necessidade do aporte financeiro justifica-se como contrapartida exigida por edital estadual ou federal, requisito indispensável à liberação dos recursos pactuados no convênio ou instrumento congênere. Dessa forma, o Município demonstra seu comprometimento com a iniciativa e com os resultados esperados, viabilizando a execução integral do projeto e ampliando o impacto positivo das ações em benefício da comunidade local.



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100380030003X005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2003, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
NPJ: 01.619.232/0001-93 - Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Destaca-se que o repasse será devidamente formalizado por meio de instrumento jurídico adequado (termo de colaboração ou convênio), instruído com plano de trabalho, metas, cronograma físico-financeiro, critérios de prestação de contas e cláusulas de controle e fiscalização, nos moldes exigidos pelo Marco Regulatório das OSCs e pela legislação municipal vigente.

Ressalta-se que o valor a ser aportado está previsto em dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementado, se necessário, conforme os trâmites próprios da legislação financeira municipal.

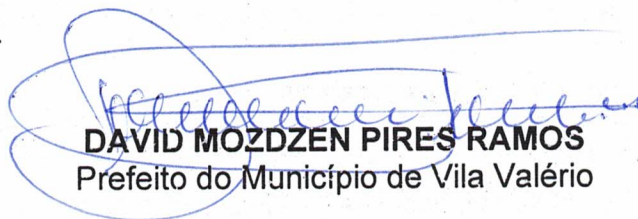
Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de expressiva relevância social, que reafirma o compromisso do Poder Público com o fortalecimento das comunidades rurais, a dignidade da pessoa humana e a inclusão habitacional no campo.

Pelos motivos aqui expostos, solicito que seja realizada a votação em regime de urgência especial.

Certo da compreensão e apoio dos nobres vereadores, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Contando com o apoio desta respeitável Casa Legislativa para aprovação da proposta, renovo meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO A REALIZAR APOORTE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA EM FAVOR DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DE PARCERIA FORMALIZADA CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte de contrapartida financeira, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade residencial, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASPEPRO, inscrita no CNPJ nº 15.575.761/0001-49, com sede no Município de Vila Valério/ES, no âmbito de parceria formalizada para execução da construção de 13 unidades residenciais no Empreendimento ASPEPRO MORANDO NO INTERIOR - nº APF¹ 0634454-13; e Empreendimento ASPEPRO MORAR MELHOR - nº APF 0634499-44 com a construção de 6 unidades de moradias rurais para famílias que preencherem os requisitos estabelecidos.

§ 1º A contrapartida de que trata o *caput* será destinada a cumprir exigência de edital público e/ou instrumento de repasse firmado com órgão estadual ou federal, como condição para a liberação de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º O valor da contrapartida será repassado mediante previsão em termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, devidamente formalizado, nos moldes da legislação vigente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria existente no Orçamento Municipal Vigente da Lei Nº 1.036/2024 no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais) na forma abaixo especificada:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
145 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16 – HABITAÇÃO
481– HABITAÇÃO RURAL
1452 – FOMENTO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL

¹ Referência de código utilizado pela Caixa para distinguir cada empreendimento que significa “acompanhamento de Projeto e Fomento”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200145.1648114522.031 – Transferências à Organizações Não Governamentais Vinculadas à Habitação Popular.

33904300000 – Subvenções Sociais – Ficha 0000163.....R\$ 190.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso 111, da Lei nº 4.320/64.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1404 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS URBANOS

200140.1545114041.013 – Construção de Pontes, Galerias e Bueiros na Zona Urbana do Município.

44905100000 – Obras e Instalações – Ficha 0000141.....R\$ 190.000,00

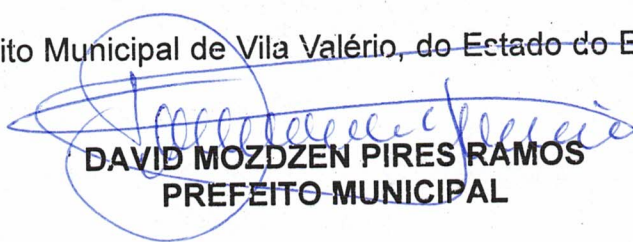
Fonte de Recursos:170100009999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos operacionais para efetivação do aporte autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 08 de maio de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SETOR DE CONTABILIDADE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Art. 16, I da LC 101/2000

DESPESA LIQUIDADADA APURADA ANTES DA CONTRA-PARTIDA FINANCEIRA A ASEPRO

EXECUTIVO R\$	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS CORRENTES	PERCENTUAL	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO
110.008.636,45	112.985.244,81	04/2024-03/2025	118.656.748,76	92,71	95,22

DESPESA PROJETADA APÓS A CONTRA-PARTIDA FINANCEIRA A ASEPRO

EXECUTIVO R\$ *	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS CORRENTES	PERCENTUAL	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO
110.198.636,45	113.175.244,81	04/2024-03/2025	118.656.748,76	92,87	95,38

DESPESA PROJETADA COM A CONTRA-PARTIDA FINANCEIRA A ASEPRO - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000

EXECUTIVO R\$	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS CORRENTES	PERCENTUAL PREVISTO		IMPACTO PROJETADO %		IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	CONSOLIDADO	
110.055.588,73	117.136.378,38	2026	122.809.734,97	92,87	95,38	0,16	0,16	% **
110.047.534,33	121.236.151,62	2027	128.962.502,69	91,54	94,01	-1,18	-1,21	3,50
110.179.198,03	125.479.416,93	2028	135.539.590,33	90,14	92,58	-2,57	-2,64	3,50

Fonte: Foi considerado para a projeção da despesa, o valor de R\$ 190.000,00, conforme Projeto de Lei.

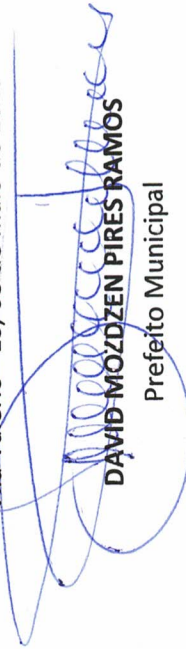
Fonte: Lei 12.190/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Estado do Espírito Santo para o o exercício de 2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS COM A INSTITUIÇÃO DO VALE REFEIÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o Projeto de Lei que altera os valores de Contra-Partida Financeira a ASEPRO, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor(2022-2025); Lei nº 947/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025; Lei Nº 1.086/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente,

Vila Valério - ES, 08 de maio de 2025


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal